

RECURSO

Ilmº. Sr. Eunápio Umburanas Duarte Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

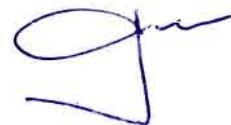
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9142/2022

À RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.671.168/0001-82, com endereço na Av. Luiz Viana, 1773 - Empresarial Paralela Shopping, sala 50 - Saboeiro - Salvador – BA, através do seu representante legal adiante subscrito, com fundamentos no art. 5º e LV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666/93, mais precisamente o art. 109, I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V.Sª., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a Recorrente no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V.Sª., não se convença das razões formuladas e, “sponte própria”, não proceda com a reforma da decisão ora acatada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade e efeito suspensivo

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu através do e-mail e do portal de licitações do órgão, datado do dia 14 (quatorze) do mês de março de 2023, o início do prazo recursal contado a partir 15 de março de 2023. Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida 05 (cinco) dias úteis consoantes o art. 109, I, a, da 8666/93, são as razões ora formuladas plenamente tempestiva, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 21 de março do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar o presente Recurso.

Outrossim, o presente detém efeito suspensivo conforme preceitua o art. 109, § 2º da lei 8666/93, ficando, portanto, sobrestados todos os demais atos e prazos que não digam respeito ao presente recurso, até a resolução deste, na forma da lei.



O Motivo do Recurso

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Permanente de Licitação ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotado como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE não atender às exigências do edital, no que tange a comprovação de capacitação técnico-operacional, não ter atendido os itens 3.1.1.1 e 3.2.1.1 do projeto básico, referentes aos serviços de **“Execução de contenção, fundação e muro divisor de terreno no fórum trabalhista João de Lima Teixeira, Santo Amaro – BA”**.

Dos Fatos

Através da leitura do documento ata de reunião para julgamento dos documentos de habilitação, exarada em 14 de março de 2023 por essa Comissão Permanente de Licitação, ao proceder com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

“Informamos para os devidos fins que os Itens 3.1.1.1 e 3.2.1.1 do projeto Básico, referentes aos acervos técnicos operacional e profissional respectivamente, não foram atendidos com a documentação técnica juntada aos docs. de nº 105 e 106 do Proad em tela”.

Examinados, pois, os documentos de habilitação apresentados pela licitante **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA.**, com fundamento no parecer técnico a Comissão de Licitação decidiu, à unanimidade, **INABILITÁ-LA**, por não ter atendido às exigências do edital.

NOTIFIQUE-SE DESTE JULGAMENTO A EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO. PRAZO RECURSAL NA FORMA DA LEI. DIVULGUE-SE A PRESENTE DECISÃO NA INTERNET, de modo a atingir o maior número de interessados e propiciar ampla publicidade.

Salvador, 14 de março de 2023

Objetivando demonstrar que a decisão administrativa acima apontada, exarada por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, em relação à empresa RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, é equivocada, é que se pede a máxima vênia para assim prosseguir:

Ocorre que, no que concerne a decisão da nobre Comissão Permanente de Licitação em inabilitar a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, carece de subsídios probatórios, que, permitisse a afirmação que a mesma não tenha cumprido com os itens 3.1.1.1 Execução de contenção com uso de gabião: volume construído total de pelo menos 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) e 3.2.1.1 Execução de contenção com uso de gabião: Engenheiro Civil ou arquiteto, do item 3 – ACERVO TÉCNICO do projeto básico.

Cabe salientar que, a ora RECORRENTE, comprova sua capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional pelos atestados apresentados, quais sejam:

1. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CAT 65819/2020;
 - Objeto - Obra de reconstrução do muro divisório do CTE/Salvador/BA.

2. Justiça Federal de Primeiro Grau / Seção Judiciária do Estado da Bahia – CAT 65810/2020
 - Objeto - Execução de demolição e construção do muro lateral da Justiça Federal.

3. Universidade Federal da Bahia / UFBa. – CAT BA20220069861
 - Objeto – Recuperação de estrutura de contenção em concreto ciclópico e pedras de mão em área do museu de artes sacras da Universidade Federal da Bahia.

Assim, vale frisar que a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, executou os serviços/obras de complexidade superior ao estabelecido pelo edital, atendendo os itens em apreço já que executou alvenaria de contenção em quantidade superior ao nele previsto, senão vejamos:

I. CAT 65819/2020:

5.0	INFRA ESTRUTURA		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL (VALAS OU FUNDACÕES RASAS)	M³	19,39
5.2	REGULARIZAÇÃO E APILAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M²	2,01
5.3	CONCRETO MAGRO 1:4:8 E = 10 CM	M²	179,88
5.4	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M³	188,69
5.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,13
5.6	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M³	276,99
5.7	ADENSAMENTO, DESEMPENO E PREPARO JUNTAS CONCRETAGEM EM CONCRETO BOMBEA	M³	18,19

II. CAT 65810/2020:

3 PAREDES E PAINÉIS			
3.1	Muro em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 0,14x0,19x0,39, com chapisco traço 1:3 e reboco, pilares de 0,20x0,20 com 1/2 bloco a cada 2,80m sobre viga baldrame em concreto armado de 0,20x0,30, ancorada sobre estaca a tordo (broca) com Ø de 25 cm com concreto fck 15mpa = 20 kg de aço/m² moldada in loco a cada 2,80m com travamento intermediário e superior com vigas de 0,20x0,15 em blocos tipo canaleta a cada 2,00mts. (dim. 133,50x2,00m)	m²	267,00
3.2	Muro em alvenaria de blocos cerâmicos 0,09x0,19x0,19, com chapisco traço 1:3 e reboco, pilares de 0,20x0,20 com 1/2 bloco de concreto a cada 2,80m com travamento superior em vigas de bloco tipo canaleta, h= 2,00 complementado o muro de blocos de concreto acima perfurando a altura total do muro = 4,00mts. (dim. 133,50x2,00)	m²	267,00
3.3	Estaca a tordo (broca) com Ø de 25 cm com concreto fck 15mpa = 20 kg de aço/m² moldada in loco 29und. de 2,50m e 20 und de 4,00	m	152,50
3.4	Viga baldrame completa com concreto ferragem e forma	m³	12,95
3.5	Recuperação de armadura p/ pilares 12x20cm 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos chapacam = 12cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	26,00
3.6	Recuperação de armadura p/ vigas 15x40cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos chapacam = 17cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	57,00



III. CAT BA20220069861:

3	CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO		
3.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO	M2	-
3.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA	UND	1,00
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	55,00
3.4	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	M3	8,30
3.5	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, A 06% DO PN	M3	
3.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS	M3	85,15
3.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	85,15
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT A 1E 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	1.703,00
3.9	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS	M3	13,40
3.10	DRENO DE BRITA 0	M3	-
3.11	DRENO DE BRITA 1	M3	-
3.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO PERFURADO D = 2 1/2 (KANADRENO OU SIMILAR)	M	-
3.13	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RESISTÊNCIA À TRACÇÃO = 16 KNM	M2	-
3.14	CONCRETO CICLOPICO FCR=30MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO E CONTROLE DO CONCRETO	M3	8,93
3.15	CAIXA DE DRENAGEM TIPO 1 - DIMENSÕES 0,80X0,80X1,00M	UND	1,00

Pelos expostos se verifica que a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, cumpriu todas as exigências editalícias, especificamente aquelas previstas nos itens 3.1.1.1 e 3.2.1.1 do Projeto Básico, em face do quanto dispõe o art. 30, terceiro parágrafo da Lei Federal 8.666/93:

“3º Ser sempre admitida a comprovao de aptido atravs de certides ou atestados de obras ou servios similares de complexidade tecnolgica e operacional equivalente ou superior.”

Tal legislao  respaldada pela smula do TCU n 263, que diz:

“Para a comprovao da capacidade tcnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, s parcelas de maior relevncia e valor significativo do objeto a ser contratado,  legal a exigncia de comprovao da execuo de quantitativos mnimos em obras ou servios com caractersticas semelhantes, devendo essa exigncia guardar proporo com a dimenso e a complexidade do objeto a ser executado.”

A Recorrente ao ter executado os servios/obras aqui indicadas, comprova sua capacidade tcnica para a obra “em tela”, pois atende a legislao citada, j que os CAT’s apresentados so de obras/servios similares (reconstruo de muro divisrio) com todos os itens na planilha apresentada contemplada (demolio, remoo de entulho, escavao, conteno, etc) se no vejamos:

SERVIOS SOLICITADOS NO EDITAL	CAT 658 19/2020 - CORREIOS	CAT 658 10/2020 - JUST. FEDERAL	CAT BA20220069861 - UFBA
DEMOLIOES	SIM	SIM	SIM
CARGA MANUAL DE ENTULHO	SIM	SIM	SIM
TRANSPORTE CAMINHO BASCULANTE	SIM	SIM	SIM

ESCAVAÇÃO	SIM	SIM	SIM
REATERRO	SIM	SIM	SIM
CONTENÇÃO	SIM	SIM	SIM
ALVENARIA	SIM	SIM	SIM
CONCRETO ARMADO	SIM	SIM	SIM

Especificamente no que se diz respeito ao tipo de contenção gabião (muro de arrimo com uma estrutura constituída por gaiolas metálicas preenchidas por pedras e organizadas manualmente) a RMA, em suas CAT's, apresenta contenções em alvenaria de pedra (muro de arrimo com uma estrutura constituída por grandes pedras ligadas por argamassa), muro de arrimo em concreto estrutural (muro de arrimo com uma estrutura de blocos de concreto estrutural com utilização de vigas) e muro de arrimo em concreto ciclópico (muro de arrimo com a utilização do concreto convencional com adição de grandes pedras), sendo esses em complexidade superior ao pedido no edital, já que exigem entre outras coisas, controle tecnológico da argamassa e do concreto, necessidade de comprovação através de ensaios (slump test, flow test, etc).

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido as exigências reguladas no Edital e Projeto Básico do processo licitatório acima especificado.

Requerimento

Assim é que **REQUER** a essa respeitável **Comissão Permanente de Licitação**, que se digne de rever e reformar a decisão exarada mais precisamente que julgou inabilitada no presente certame a sociedade **empresária RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA**, visto que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público licitatório, vez que, conforme fartamente demonstrado, a dita licitante cumpriu absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V.S^a. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Salvador, 20 de março de 2023


RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA
ARMENIO LUZ